



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 001/2013.

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Associação Filhas de São Camilo-MG, torna público, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93, alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994 e Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, que fará realizar Licitação na modalidade **CONVITE**, no dia **20 de fevereiro de 2013**, às **10:00 (dez) horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 101, no Bairro Centro, quando serão feitas as aberturas e análises dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”. A presente licitação se destina à Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento e Material Permanente para a Associação Filhas de São Camilo, conforme relacionados no Anexo I, parte integrante do Edital. **A entrega dos produtos será até 90 dias após a data da licitação.**

O Edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, à Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 101, no Bairro Centro, no horário Comercial. Mais informações pelo telefone (35) 3346 1212.

Cruzília(MG), 15 de janeiro de 2013.

Presidente da Comissão de Licitação



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

LICITAÇÃO N.º 0001/2013

MODALIDADE CONVITE

PREÂMBULO

A **ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO - MG** torna público que fará realizar licitação para Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento e Material Permanente, conforme relacionados no Anexo I, parte integrante do Edital. **A entrega dos produtos será até 90 dias após a data da licitação.**

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

O certame está instaurado na modalidade “Convite”, com julgamento pelo “Tipo Menor Preço por Item”.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Nº 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis Nº 8.883/94, 9648/98 e 9854/99.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”

Os Envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” serão recebidos, durante o expediente da Associação Filhas de São Camilo de Cruzília - MG, até às 10:00 (dez) horas do dia 20 de fevereiro de 2013, no seguinte endereço:

Sala de Licitações da Associação Filhas de São Camilo de Cruzília - MG
Rua Coronel Cornélio Maciel, Nº 101 - Centro.
37.445.000 - Cruzília - MG

ABERTURA DOS ENVELOPES “Documentação” e “Proposta de Preços”

Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” dos licitantes serão abertos em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 20 de fevereiro de 2013

Horário: 10:00 (dez) horas

Anexos que acompanham este Edital:



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

Anexo I – Planilha detalhada do Objeto (Proposta de Preço e Fornecimento)

Anexo II – Minuta do Contrato

1 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA

1.1- Além de executar o objeto conforme previsto, o **CONTRATADO** se obriga, ainda, a comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

1.2 - Obriga-se também realizar o fornecimento nos 05 dias subseqüentes à data de assinatura do respectivo CONTRATO.

1.3- A contratada responsabiliza-se pelo Transporte, carga e descarga. **A entrega dos produtos será na Associação Filhas de São Camilo à Rua Cel Cornélio Maciel, 101 – Centro – CRUZÍLIA-MG.**

2 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 - O recebimento dos produtos será efetuado pela **ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO** através de funcionário especialmente designado para exercer essa **FISCALIZAÇÃO**, **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, perfeitamente autorizado conforme previsto no inciso II alínea “a” e “b” do Art. 73 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações. .

2.2- A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de receber produtos fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam os mesmos.

2.3- A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

2.4 - Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e o **CONTRATADO** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

2.5 - A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da **ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da **ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO** ou de seus prepostos.



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

3 - DO PRAZO

3.1 - O fornecimento do objeto licitado será a partir da assinatura do contrato e da Ordem de Compra, **com entrega até 90 dias da data da licitação**, no local de entrega acima citado no item 1.3.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas com afinidade pertinentes aos objetos licitados, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital.

4.2 - Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

4.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Para se habilitarem à licitação os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ (Instrução Normativa RFB n.º 568, de 08 de Setembro 2005);

b- Contrato Social e última alteração contratual;

c - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei nº 8.036/90 - art 27-a);

d - Certidão Negativa de Débitos (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Lei nº 8.212/91 art 47, I, "a" e art. 56);

g- Certidão Negativa para com a Receita Federal;

h- Certidão Negativa para com a Receita Estadual;

i- Certidão Negativa para com a Receita Municipal;

j- Certidão Negativa para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes à aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pelo Município, junto ao órgão emissor.



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

5.3 - Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

5.4 - No caso de autenticação pela Comissão de Licitação, os originais dos documentos devem ser apresentados à Comissão por ocasião da entrega dos envelopes e serão devolvidos ao licitante no final da sessão.

5.5 - A Documentação referida no item 7.1 deverá ser apresentada em envelope com o título:

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO
Razão Social da Licitante
Licitação n.º 0001/2013.
Modalidade: Convite
DOCUMENTAÇÃO

5.6- O envelope **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser entregue à Comissão de Licitação fechado, colado, indevassável de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

5.7- A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via.

6 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Será inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados.
- b) Apresentarem documentos com validade vencida
- c) Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento.
- d) Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento.
- e) Possuir objetivo social que não autorizem a execução do objeto licitado
- f) Apresentar documento e propostas copiadas por fax.

7- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Para todos: A proposta preparada pelo Concorrente, bem como toda correspondência e documentos a ela relacionada, trocadas entre o Concorrente e a ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO , serão por escrito no idioma local. São requisitos da proposta de preços:



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

7.2- Para todos: Ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e *e-mail* do Concorrente;

7.3- A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado ou fechado com o título:

**ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 0001/2013
Modalidade: Convite
PROPOSTA DE PREÇOS**

7.4- Conter os preços unitário e total por item, em moeda nacional (Real), computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o produto e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte externo e interno até o destino final, inclusive carga e descarga, seguros, serviços adicionais, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade dos Concorrentes desta licitação, no preço cotado, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo Concorrente, devendo a alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal;

7.5- Para todos: *Estar assinada* pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada;

7.6 - Para todos: *Conter* prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura;

7.7- Para todos: *Conter* indicação de marca sob o qual o mesmo é comercializado. Deverá ser informado também: Fabricante e País de Origem, modelo, descrição técnica detalhada, informações quanto à adequada instalação, funcionamento e utilização do equipamento;

7.8- Para todos: *Conter* catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica, em português, compatíveis e adequados às especificações técnicas do produto ofertado;

7.9- Para todos: *Apresentar* o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que, poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

7.9.1- Para todos: Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, o Concorrente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que, poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

7.9.2- Para todos: Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, o Concorrente deverá apresentar juntamente com este, o último pedido de revalidação do Ministério da Saúde que, poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

7.9.3- Para todos: O Concorrente *deverá* apresentar declaração, caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

7.10- *Para produto(s) Nacional(is) ou Nacionalizado(s):* Caso a empresa Concorrente da licitação não seja titular do Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, deverá apresentar uma autorização legal (*Carta de Credenciamento* ou *Autorização de Comercialização*) específica desse mesmo titular, para a comercialização do produto que está sendo cotado. Constando nesta autorização legal a comercialização para a ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO. Caso este documento não apresente prazo de validade, considerar-se-á 180 (cento e oitenta) dias de sua expedição;

7.10.1- Para produto(s) Estrangeiro(s): Caso a empresa Concorrente da licitação não seja titular do Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, deverá apresentar uma autorização legal (*Carta de Credenciamento* ou *Autorização de Comercialização*) específica desse mesmo titular, para a comercialização do produto que está sendo cotado. Caso este documento não apresente prazo de validade, considerar-se-á 180 (cento e oitenta) dias de sua expedição;

7.11- Para todos: A licitante deverá apresentar, por escrito, Termo de Garantia e Manutenção Integral do Equipamento Completo, cobrindo mão-de-obra, suporte técnico e reposição de peças, acessórios, periféricos, programas e outros componentes de qualquer tipo, bem como atualizações tecnológicas e “upgrades”, por 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, sem ônus para a CONTRATANTE, obrigando-se, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição de todo o equipamento ou peças que apresentarem defeitos de utilização, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações oferecidas. A licitante deverá demonstrar, na proposta comercial, o valor total da manutenção preventiva e corretiva embutido na referida proposta.

7.12- Para todos: A licitante deverá comprometer-se, por escrito, que ao ser solicitado, providenciará o treinamento para os médicos e profissionais da área do respectivo setor da



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

Associação Filhas de São Camilo, necessário a operação do equipamento, visando a otimização da utilização dos recursos oferecidos. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento, integralmente, e será qualitativa e quantitativamente tal qual aquele oferecido pelo fabricante a seus próprios técnicos e/ou distribuidores e/ou representantes, demonstrações sobre o funcionamento do (s) equipamento (s) como um todo e de suas diversas partes componentes, capacitando dita equipe a identificá-las, pesquisar possíveis defeitos e testá-las; e habilitando-a para realizar exercícios sobre procedimentos rotineiros de manutenção, tanto preventiva como corretivamente, utilizando documentação, ferramentas e equipamentos apropriados, devendo este treinamento ser realizado após a instalação do equipamento e dentro de no máximo 01 (uma) semana, a contar da data da convocação da CONTRATANTE, sem qualquer ônus a esta;

7.13- Para todos: A licitante deverá garantir, por escrito, a assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, com atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas do solicitado, durante a vigência da garantia do equipamento, sem quaisquer ônus à Associação Filhas de São Camilo e após o término da garantia, onde será elaborado contrato posterior cujo valor deverá respeitar o estabelecido na proposta comercial;

7.13.1- No caso dos equipamentos apresentarem defeitos que impeçam sua utilização normal durante o prazo de garantia, a critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro ou de outra forma, assumir os prejuízos causados (lucros cessantes e outros) enquanto este permanecer em manutenção. O mesmo deverá acontecer se o equipamento apresentar defeitos com muita frequência (igual ou superior a uma vez por mês);

7.13.2- Caso o equipamento ou qualquer peça tenha sido retirada da Unidade da CONTRATANTE pela Contratada para reparo, e ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a mesma deverá fornecer outro equipamento ou peça durante o período de manutenção;

7.13.3- Caso haja paralisações no decorrer do período de garantia causadas por um mesmo motivo e cujo somatório de horas improdutivas ultrapasse o limite de 40 (quarenta horas), o prazo de garantia será, automaticamente, estendido por período dobrado ao da paralisação, abrangendo integralmente o equipamento;

7.13.4- Fica garantido que os valores do contrato de manutenção não poderão ultrapassar o estipulado no contrato de manutenção preventiva e corretiva, no período de até 24 (vinte e quatro) meses após o término da Garantia, podendo, se o caso, serem estes valores atualizados pelo IGP-M;

7.13.5- A assistência técnica para manutenções preventivas ou corretivas, dentro ou fora do período de garantia, assim como os reparos eventualmente necessários no equipamento serão efetuados apenas pelos profissionais da Empresa Vendedora, ficando vedada a indicação de outra empresa, salvo quando autorizado expressamente pelo comprador.



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

7.14 - Para todos: A licitante deverá declarar, por escrito, de que o produto ofertado é equipamento novo, entendido como tal, de primeira utilização. A falta de declaração, não será motivo de desclassificação, mas pressupõe aceitação das condições estabelecidas;

7.15- Para todos: A licitante deverá declarar por escrito, de que o produto ofertado será transportado e instalado no local especificado pela contratante sem qualquer ônus.

7.16- Para todos: Deverão acompanhar as propostas:

7.16.1- compromisso de atualizações contínuas “upgrades” do software, durante o período de garantia, a cada nova versão, de forma automática e sem ônus para a entidade adquirente.

7.16.2- documentação técnica completa, em português, inglês ou espanhol, compreendendo:

- manuais de serviço e operação;
- esquemas elétricos;
- esquemas eletrônicos;
- desenhos mecânicos;
- procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.

7.16.3- minuta de termo de manutenção pós-garantia dos equipamentos, com os respectivos valores;

7.16.4- garantia de assistência técnica e peças de reposição, com respectivos códigos e correspondentes valores, pelo período mínimo de 10 (dez) anos;

7.17- Para todos: Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais ou publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei;

7.18- Para todos: Assistência técnica autorizada num raio não superior a 500 km do Município de Cruzília-MG.

08 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

8.3 - Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

8.4 - A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados.
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório.
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório.
- d) condicionem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital, a outras propostas ou a fatores não previstos.
- e) se refiram simplesmente a acréscimo sobre outras ofertas apresentadas.
- f) contenham divergência de números, dados ou valores.
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas.
- h) forem ilegíveis.
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções.
- j) apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal.
- l) preenchidas a lápis.
- m) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.5 - Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta todas elas serão desclassificadas independente dos preços ofertados.

8.6 - No julgamento, a Comissão de Licitação classificará em primeiro lugar a proposta com o **menor preço POR ITEM**, especificado no **ANEXO I** e classificará as demais na ordem crescente do valor ofertado.

8.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com parágrafo segundo do artigo 3º combinado com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Nº 8.666/93.

8.8 - Simples omissões ou irregularidade, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevadas.

09 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR AS LICITANTES

9.1 - A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante,
- b) por representante da empresa devidamente credenciado.
- c) por mensageiro.



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

9.2 - Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à Comissão de Licitação, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

9.3 - No caso de representante designado pela empresa, este deverá apresentar à Comissão de Licitação, a Carta de Credenciamento que os habilite como representante do proponente, conforme modelo do ANEXO III.

9.4 - A representação do licitante junto à Comissão de Licitação e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por representante devidamente cadastrado, conforme item 9.3.

9.5 - Na hipótese prevista na **alínea c do item 9.1** o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, porém, por lhe faltar qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

9.6- Falhas, irregularidade, ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação destas no certame. No entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante durante a sessão, embora esteja garantido o direito de assisti-la.

9.7 - Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, telefax ou qualquer outro meio de comunicação à distância.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

10.1 - Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste instrumento, a Comissão de Licitação receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

10.2 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

10.3 - Estando todos os licitantes presentes o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de documentação.

10.4 - Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de apresentar recurso com relação à decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de habilitação.

10.5 - Havendo concordância de todos, o presidente da sessão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação.

10.6 - Caso não haja renúncia de todos, a sessão será encerrada sem abertura dos envelopes propostas.



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

10.7 – Na hipótese do item anterior, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas em sessão a ser marcada pela Comissão, depois de transcorrido o prazo para interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos apresentados.

10.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com parágrafo segundo do artigo 3º combinado com parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

10.9 - No caso de sorteio, este será realizado na própria sessão desde que todos os licitantes estejam presentes e renunciem ao direito de apresentar recurso com relação à decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de julgamento das propostas de preços.

10.10 - Ocorrendo qualquer das situações em que os **ENVELOPES PROPOSTAS** fiquem sob a guarda da Comissão de Licitação, estes serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos os concorrentes para que verifiquem se os envelopes foram violados.

10.11- Encerrada a licitação a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei N.º 8.666/93, devidamente fundamentados e serão entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo estipulado no art. 109 da Lei N.º 8.666/93.

11.2 - Os licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da Comissão de Licitação.

11.3 - Os recursos serão dirigidos a Administração da Associação Filhas de São Camilo de Cruzília - MG encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o § 4º do art. 109 da Lei 8666/93.

11.4 - Interposto o recurso por um dos licitantes a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 2 dias úteis contados a partir do recebimento da notificação.

12 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - O Licitante vencedor será convocado para assinatura de contrato (conf. MINUTA – ANEXO II) com a Administração da Associação Filhas de São Camilo, no prazo de 02 (dois) dias contados a partir de decurso do prazo recursal contra a homologação e deverá comparecer para o ato em até três (03) dias da convocação;

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

12.3 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas a administração poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços na forma deste edital e seus anexos.

12.4 - O Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tudo o quanto mais necessário ao completo desenvolvimento e execução do contrato.

12.5 - Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de constituição de sua empresa, com todas as alterações devidamente registrados, na forma da legislação, e os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual, juntamente com Certidão de Regularidade com o FGTS e Certidão de Regularidade com o INSS.

12.6 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em partes, o serviço objeto desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

13 - DOS PREÇOS

13.1 - Serão aqueles cotados, pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis, salvo no caso disposto no artigo 58, inciso I e parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14 - DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente conferida pelo órgão competente e em conformidade com a ordem de compra expedida pela contratante.

14.2 – O pagamento dos Equipamentos e Materiais Permanente, objeto do contrato, será com recursos originários do convênio **EMG/SES/SUS-MG-FES Nº 1937/2012**, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e a Contratante.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência
- Por cada infração cometida, multa de até 2% (dois por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração,
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

16.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

16.3 - Em caso de rescisão contratual são reconhecidos e resguardados os direitos do **CONTRATANTE** estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cruzília, 15 de janeiro de 2013.

**Presidente Comissão
de Licitação**



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

ANEXO I

PLANILHA DETALHADA DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2013

MODALIDADE: CONVITE

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Equipamento e Material Permanente, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I que passa a fazer parte deste Edital.

A entrega dos Equipamentos e Material Permanente serão até 90 dias após a data da licitação. Data Abertura: 20/02/2013

Equipamento e Material Permanente Planilha

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VAL TOT
01	GERADOR DE ENERGIA Potência de EMERGÊNCIA 220/200 KVA (Emergência / principal) tensões de operação em 220/127 V, frequência 60Hz, fator de potencia 0,8 indutivo, rotação +/- 1.800 R.P.M., acessórios, painel de comando, supervisão e transferência automática para funcionamento singelo e automático. Ciclo de Trabalho: 04 tempos, potência: 258 CV, rotação nominal: 1800 RPM, alimentação de ar: turbo alimentado, alimentação de combustível: bomba de transferência auto escovante, arrefecimento com sistema selado com radiador, Visor do nível de água do radiador, Sistema Anti-Vibração, Painel de Comando do Equipamento, 2 bateria chumbo ácido, selada-livre de manutenção, Motor de Partida Elétrico-24 vcc, Sistema	un	01	115.000,00



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

<p>de Pré-Aquecimento, Carenagem acústica 75db a 1,5m. O motor será construído de acordo com as normas SAE-3 B16 e DIN-6270B. O motor será estacionário para uso específico em grupos geradores de energia. O sistema de injeção do óleo combustível será direto.</p> <p>A lubrificação do motor será a óleo, com a bomba de circulação forçada, resfriador de filtro de óleo, com pressostato do óleo lubrificante. O sistema de refrigeração será a água, com a bomba de circulação forçada, radiador com ventiladores, com termostato d'água. Será provido um sistema pré-aquecimento constante e automático da água de refrigeração. O motor possuirá um regulador de velocidade automático tipo eletrônico com atuador acionando na bomba injetora.</p> <p>O acoplamento entre o motor e gerador será através de discos flexíveis para gerador.</p> <p>O gerador será refrigerado a ar, tipo horizontal e provido de enrolamento amortecedor, construído de acordo com as normas ABNT.</p> <p>O sistema de excitação será do tipo rotativo sem escovas. A ventilação interna do gerador será do efetuada mediante ventilador montado no próprio eixo.</p> <p>O regulador de tensão será totalmente automático e deve ter o meio de ajuste manual da tensão de saída do gerador numa faixa de +/- 10% da tensão nominal, com</p>			
--	--	--	--



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

	<p>sua instalação conforme projeto do fabricante, ou seja, no painel de comando ou no próprio gerador. A carga de emergência é alimentada através do respectivo contator da rede comercial. Ocorrendo uma falha na rede comercial, o grupo entra automaticamente em funcionamento, alimentando a carga de emergência através de seu contator.</p>			
02	<p>FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM 02 CÚPULAS E 4+5 BULBOS Braço articulável, movimentos de torção, flexão, basculante e circulares, sendo conectada à haste suporte de teto, cúpula em fiberglass, luz refletida seja intensamente branca. Equipada c/ bulbos de halogênio de 12 v x 55 W ou mais, concentração de seus feixes luminosos sem sombras, permitir que suas manípulas de alumínio sejam retiradas e autoclavadas. A estrutura metálica recebe acabamento em pintura eletrostática a pó. Graduador de Intensidade Luminosa. Retenção do Infravermelho com luz refletida totalmente fria.</p>	uni	03	50.000,00
03	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL 365 LITROS COM BARREIRA – 2 PORTAS Esterilizador automático horizontal a vapor saturado e elétrico, vácuo pulsante (Bomba de vácuo 3 Cv) utilizado para esterilização e secagem de instrumentais ,</p>	uni	02	120.000,00



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

<p>materiais porosos empacotados ou não, tecidos, luvas , líquidos , vidraria , mamadeiras, seringas , borrachas, com capacidade da câmara interna para no mínimo 365 Litros .</p> <p>Automático , elétrico , 220 V trifásico , trabalhando com ciclo de pré-vácuo pulsante para remoção do ar , com 02 câmaras , sendo a câmara externa em aço inoxidável AISI 304 e câmara interna em aço inoxidável AISI 316, com espessura de no mínimo de 8,0 mm , polido sanitário , com tubulações externa em cobre e latão , com Gerador de Vapor próprio construído em Aço Inoxidável AISI 304 com aquecimento por 3 resistências de 03 elementos em Aço 316 sem costura, com capacidade de 10 KW. Câmara Interna com dreno para escoamento , devendo possuir entrada independente para luva de validação de 1".Sistema de injeção de vapor na Câmara Interna permitindo atingir a temperatura mais rápido e mantê-la uniforme em todo o perímetro interno , Entrada de ar limpo para quebra de vácuo , tendo o equipamento a ser montado em estrutura com pés reguláveis para nivelamento e revestido em chapas laterais removíveis com sistema de encaixes em Chapa de Aço Inoxidável 304 com pintura eletrostática Deverá possuir 02 Portas, com Sistema de Abertura por volante concentrico – Tipo escotilha, Acionada</p>			
--	--	--	--



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

<p>Através de volante central, fabricada internamente em Aço Inox AISI 316L e externamente em Aço Inox AISI 304, equipamento deverá possuir isolamento das câmaras por intermédio de cobertura de lã de vidro e alumínio corrugado para evitar dispersão e perfeita isolação. Tempos Programáveis, Temperatura de trabalho de 100° a 134°.C, ciclo FLASH de esterilização, ciclo Bowie-Dick . Painel de Controle Microprocessado através de CLP com software para 08 ciclos pré-programados em display de cristal líquido e ciclos flexíveis para programação do usuário , com Manômetros Analógicos de leitura de Pressão de Vácuo e Pressão da Câmara Interna , com no mínimo 4 Pulsos de Vácuo e 3 de Pressão . Comando por intermédio de Válvulas solenóides elétricas , devendo possuir sistema de segurança contra abertura quando houver pressão superior a 0,1Kgf/cm² , Válvula de segurança mecânica , válvula de segurança elétrica com acionamento automático , sistema de desligamento automático em caso de pressão excessiva , sistema de purga eletrônica auto limpante com tempo programável para eliminação do condensado.</p> <p>Acessórios: 02 unid. - conjunto de carro externo e 01 unid. Carro interno para acomodação de pacotes , 01 unid. – SISTEMA DE OSMOSE REVERSA, tratamento da água, instalada internamente, 01 unid. – Impressora Matricial</p>			
---	--	--	--



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

	<p>incorporada ao equipamento, a qual registra e apresenta todos os parâmetros dos ciclos utilizados (ciclo a ciclo) para acompanhamento dos parâmetros aferidos e identificação do programa e materiais esterilizado.</p>			
04	<p>TERMODESINFECTORA – 290 litros – 02 PORTAS</p> <p>Sistema de termodesinfecção para utilização em Hospitais, Clínicas, Laboratórios e Indústrias. Equipamento para lavagem, enxágüe e desinfecção térmica automática de instrumentais, utensílios, vidrarias de laboratório, tubos e acessórios para anestesia, tubos de sucção e outros.</p> <p>Capacidade da câmara interna mínima de 290 Litros para utilização em processos de desinfecção térmica em materiais usados ou contaminados passíveis de umidade ou temperatura..</p> <p>Câmara construída em aço inoxidável tipo AISI 316 com alta resistência á corrosão.</p> <p>Deve possuir :Sistema de válvulas para engate-rápido,Conexões de água,Válvulas de fechamento e abertura automáticas,Câmara com sistema para encaixe de prateleiras, Painel frontal com display em cristal líquido para acompanhamento dos ciclos, sistema de bomba peristáltica (mínimo 02) com controle de injeção de detergentes, com regulagem de temperatura da água, sistema hidráulico com</p>	uni	01	95.000,00



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

<p>tubulação em inox e nylon.</p> <p>O equipamento deve ter 02 Portas (Barreira sanitária) <u>com sistema por Elevação Vertical/Guilhotina com elevação e descida por moto-redutores elétricos e travamento por barramento mecânico</u>, com estrutura em aço inox e vidro temperado que assegura pressão por igual em todo o perímetro da tampa a qual fecha-se sobre uma guarnição de silicone desenvolvida para proporcionar perfeita vedação e grande durabilidade.</p> <p>. Sistema de tratamento de água por Osmose Reversa com capacidade de produção de água tratada de 30 litros/hora e reservatório de água tratada instalado internamente no equipamento com capacidade para 50 litros. Sistema de super secagem por turbina para circulação de ar quente filtrado por filtro absoluto e de vácuo para materiais em geral e em especial para traquéias incorporado no equipamento, deve possuir 01 Rack para instrumentais, 01 Rack para traquéias com no mínimo 16 bocais, 01 Rack para tubos, nebulizadores e linhas de pvc ou silicone. Sistema de secagem para traquéias e tubos incorporado internamente em um único equipamento em função do espaço físico local.</p> <p>.Comando microprocessador por display com no mínimo 8 programas de lavagem e desinfecção pré-programados e</p>			
---	--	--	--



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

<p>acessíveis para alteração/intervenção do usuário por intermédio de uma senha</p> <ul style="list-style-type: none">.Impressora matricial com 40 colunas para registro dos ciclos e dos parâmetros utilizados..Entrada independente para validação e sensores de temperatura..Ciclos para lavagem de água de 40 á 96° C conforme especificação do enzimático..Sistema de injeção de água sob pressão nas tubulações dos racks e braços rotativos , para instrumental no mínimo 4 braços, para traqueías e nebulizadores no mínimo 2 braços.			
--	--	--	--

Validade Proposta: 90 Dias

Demais Condições de Fornecimento são as constantes no Edital, que nesta oportunidade declaramos Pleno Conhecimento.

Data: 15/01/2013

Nome:

Cargo:

Documento:



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

ANEXO II AO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2013

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO E A EMPRESA:

_____,
**VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2013
MODALIDADE CONVITE.**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO, CGC de nº 61.986.402/0003-63, sita à rua Cel. Cornélio Maciel, nº 101, Centro, nesta cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sua Diretora Administrativa, Sra. Eliane Degasperi no CPF sob nº 156.896.068-98 e cédula de identidade nº 38.232.551-5, residente e domiciliado no Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, na Rua Cel. Cornélio Maciel, 101, bairro Centro, doravante denominado simplesmente Contratante, e

CONTRATADA: _____

CNPJ sob nº _____, localizada à Rua

_____,

Nº _____, bairro _____, no

Município _____

Estado _____, neste ato representado (a) pelo (a), _____

residente à Rua _____, Nº _____, no Bairro

_____ Município de _____, portador do CPF nº

_____ e Cédula de Identidade nº _____ SSP _____,

doravante denominado simplesmente de Contratado.



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente contrato, Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme relacionados no Anexo I, parte integrante do Edital. **A entrega dos produtos será até 90 dias após a data da licitação.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O fornecimento do objeto licitado será a partir da assinatura do Contrato e da Ordem de Compra, com entrega até 90 dias, na Associação Filhas de São Camilo a Rua Cel. Cornélio Maciel, 101 – Centro – CRUZÍLIA-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os valores serão aqueles cotados, pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis, salvo no caso disposto no artigo 58, inciso I e parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente conferida pelo órgão competente e em conformidade com a ordem de compra expedida pela contratante.

4.2 – O pagamento dos Equipamentos e Materiais Permanentes, objeto do contrato, será com recursos originários do convênio **EMG/SES/SUS-MG-FES Nº 1937/2012**, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e a Contratante.

CLÁUSULA – QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

5.1 - O recebimento dos produtos será efetuado pela **ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO** através de funcionário especialmente designado para exercer essa **FISCALIZAÇÃO, provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

especificação; **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, perfeitamente autorizado conforme previsto no inciso II alínea “a” e “b” do Art. 73 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações. .

5.2- A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de receber produtos fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam os mesmos.

5.3- A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 - Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e o **CONTRATADO** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

5.5 - A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da **ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

6.1 - A instalação necessária do equipamento será feita pela Contratada, na Unidade da CONTRATANTE, acompanhada da comissão designada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da CONTRATANTE;

6.1.1 - A data de instalação será definida pela Unidade da CONTRATANTE e será comunicada a empresa que deverá apresentar-se na Unidade dentro do prazo estabelecido no item anterior;

6.2 - A CONTRATADA deverá fornecer detalhamento técnico da pré-instalação do equipamento, instruindo à CONTRATANTE quanto à corrente elétrica ideal, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento, bem como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente;

6.3 - O detalhamento técnico solicitado no item anterior, refere-se a parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. O não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

6.4 - A instalação, a critério da CONTRATANTE, deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de técnicos da Unidade da CONTRATANTE, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.5 - A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de todos os testes, incluindo testes finais, ajustes e calibração, assim como, todo o necessário para que o equipamento esteja em perfeito funcionamento;

6.6 - Acompanha o Equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os materiais, peças e acessórios, de consumo ou não, necessários á perfeita instalação do equipamento, tais como; cabos, suportes, travas, conectores, cabos especiais, parafusos, placas de teste e etc...

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TREINAMENTO

7.1 - A Contratada deverá, quando solicitada, providenciar o treinamento para os Médicos e profissionais da área da CONTRATANTE. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento, integralmente, e será de forma qualitativa e quantitativamente tal qual aquele oferecido pelo fabricante a seus próprios técnicos e/ou distribuidores e/ou representantes, demonstrações sobre o funcionamento do(s) equipamento(s) como um todo e de suas diversas partes componentes, capacitando a dita equipe a identificá-las, pesquisar possíveis defeitos e testá-las; e habilitando-a para realizar exercícios sobre procedimentos rotineiros de manutenção, tanto preventiva como corretivamente, utilizando documentação, ferramentas e equipamentos apropriados, devendo este treinamento ser realizado após a instalação do equipamento e iniciando-se em máximo 01 (uma) semana, a contar da data da convocação da CONTRATANTE, sem qualquer ônus a esta;

7.1.1 - Contratada deverá prestar também treinamento prático e teórico à equipe técnica da CONTRATANTE, necessário à operação do equipamento, visando à otimização da utilização dos recursos oferecidos pelo equipamento, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.2 - Após o treinamento, a CONTRATANTE deverá emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme “CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO” no item 5.4. Este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá ser assinado pela CONTRATANTE e neste deverão ser registradas quaisquer eventuais reclamações feitas pela CONTRATANTE. Os trabalhos pendentes, apontados neste TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, serão executados pela CONTRATADA dentro dos prazos previstos na CLÁUSULA OITAVA.

7.3 - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROGRAMAS DE COMPUTADOR E INTERFACE:

7.3.1 - Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software” com finalidade de auxiliar na execução de reparos, calibração e/ou interface de comunicação, o contratado obriga-se a garantir à CONTRATANTE o direito de uso e fornecer o devido treinamento que habilite o



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

técnico da CONTRATANTE a utilizá-lo conforme conveniência e necessidade da CONTRATANTE, podendo, entretanto exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial e intelectual;

7.3.2 - Os programas de computador, colocados à disposição pela CONTRATADA em conjunto com o equipamento, serão utilizados pelo CONTRATANTE em sua forma original e dentro das especificações do produto, a seu livre critério e responsabilidade;

7.3.3 - É vedado ao CONTRATANTE ceder ou transferir a terceiros o direito de uso dos programas de computador;

7.3.4 - O custo dos programas encontra-se incluído no preço de venda do equipamento, sendo que as ampliações ou aprimoramentos tecnológicos de sistema ou do equipamento serão garantidos por 36 (trinta e seis) meses;

7.3.5 - O programa de computador é garantido contra defeitos de fabricação, sendo que sua eventual correção ou atualização se restringirá a simples troca e será efetuada gratuitamente, desde que o equipamento esteja coberto por Contrato de manutenção ou esteja no período de garantia;

7.3.6 - A interface de comunicação, deverá vir acompanhar de toda a documentação, contendo no mínimo o protocolo de comunicação;

CLÁUSULA OITAVA - A GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - O equipamento completo fornecido pela CONTRATADA terá Garantia e Manutenção Integral, cobrindo mão-de-obra, suporte técnico e reposição de peças, acessórios, periféricos, programas e outros componentes de qualquer tipo por 12 (doze) meses e ainda fornecer atualizações tecnológicas e “upgrades” pelo mesmo período, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, previsto na Cláusula Quinta, item 5.4 da Minuta deste Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, obrigando-se, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição de todo o equipamento ou peças que apresentarem defeitos de utilização, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações oferecidas. A licitante deverá demonstrar, na proposta comercial, o valor total da manutenção preventiva e corretiva embutido na referida proposta;

8.2 - A Contratada deverá garantir, por escrito, a assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, com atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas do solicitado, durante a vigência da garantia do equipamento, sem quaisquer ônus à Associação Filhas de São Camilo e após o término da garantia, onde será elaborado contrato posterior cujo valor deverá respeitar o estabelecido na proposta comercial;



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

8.3 - A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA de acordo com a agenda de visitas a ser estabelecida em conjunto com a Unidade da CONTRATANTE;

8.4 - Caso haja paralisações no decorrer do período de garantia causadas por um mesmo motivo e cujo somatório de horas improdutivas ultrapasse o limite de 40 (quarenta horas), o prazo de garantia será, automaticamente, estendido por período dobrado ao da paralisação, abrangendo integralmente o equipamento;

8.5 - No caso dos equipamentos apresentarem defeitos que impeçam sua utilização normal durante o prazo de garantia, a critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro ou de outra forma, assumir os prejuízos causados (lucros cessantes e outros) enquanto este permanecer em manutenção. O mesmo deverá acontecer se o equipamento apresentar defeitos com muita frequência (igual ou superior a uma vez por mês);

8.6 - Caso o equipamento ou qualquer peça tenha sido retirada da Unidade da CONTRATANTE pela Contratada para reparo, e ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a mesma deverá fornecer outro equipamento ou peça durante o período de manutenção.

8.7 - Fica garantido que os valores do contrato de manutenção não poderão ultrapassar o estipulado no contrato de manutenção preventiva e corretiva, no período de até 24 (vinte e quatro) meses após o término da Garantia prevista no Item 8.1 deste contrato, podendo, se o caso, serem estes valores atualizados pelo IGP-M;

8.8 - A assistência técnica para manutenções preventivas ou corretivas, dentro ou fora do período de garantia, assim como os reparos eventualmente necessários no equipamento serão efetuados apenas pelos profissionais da Empresa Vendedora, ficando vedada a indicação de outra empresa, salvo quando autorizado expressamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1- O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

9.3 - Em caso de rescisão contratual são reconhecidos e resguardados os direitos do **CONTRATANTE** estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência
- Por cada infração cometida, multa de até 2% (dois por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração,
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - Em caso de cancelamento, sem motivos claros e anuência da Contratante, a Contratada pagará a Contratante uma multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Correrão por conta do Contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos, por ventura devida, em decorrência deste Contrato.

11.2 - A Contratada é responsável pelos danos causados à Contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo decorrentes deste Contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

11.3 - São partes integrantes do contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos e a proposta da licitante vencedora e seus anexos.

11.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados à Contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo decorrentes deste Contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Cruzília, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões advindas deste termo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim concordes, comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas dentro do maior rigor profissional possível, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, para que as Cláusulas aqui avançadas produzam os seus jurídicos e legais efeitos.



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

Cruzília, de fevereiro de 2013.

Eliane Degasperi
Diretora Administrativa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F.: